



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de junho de 2025



Série

Número 96

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 276/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista compensar, através de indemnizações compensatórias, o défice de exploração de atividades decorrentes da implementação de política social de habitação, nomeadamente a atribuição de rendas sociais e outros apoios e pelos acréscimos de gastos e perdas no âmbito das missões de interesse público confiadas pela RAM, no domínio da habitação com fins sociais e atividades conexas, para concretização das atividades planeadas no período compreendido entre abril de 2025 e março de 2026, até ao montante global máximo de 3.500.000,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 276/2025**

de 4 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista compensar, através de indemnizações compensatórias, o défice de exploração de atividades decorrentes da implementação de política social de habitação, nomeadamente a atribuição de rendas sociais e outros apoios e pelos acréscimos de gastos e perdas no âmbito das missões de interesse público confiadas pela RAM, no domínio da habitação com fins sociais e atividades conexas, para concretização das atividades planeadas no período compreendido entre abril de 2025 e março de 2026, até ao montante global máximo de 3.500.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024 (cujá vigência foi prorrogada até à aprovação do ORAM 2025), em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista compensar, através de indemnizações compensatórias, o défice de exploração de atividades decorrentes da implementação de política social de habitação, nomeadamente a atribuição de rendas sociais e outros apoios e pelos acréscimos de gastos e perdas no âmbito das missões de interesse público confiadas pela Região Autónoma da Madeira, no domínio da habitação com fins sociais e atividades conexas, para concretização das atividades planeadas no período compreendido entre abril de 2025 e março de 2026, até ao montante global máximo de 3.500.000,00 € (três milhões e quinhentos mil euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 até ao montante máximo de 2.500.000,00 €;
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 1.000.000,00 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa relativa ao ano económico de 2025 está assegurada pelo orçamento transitório da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 48, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.04.04.03.AW.A0, Atividade 260, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 062, Fonte de Financiamento 388, Centro Financeiro M100900 e na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação Económica D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Projeto PIDDAR n.º 51181 - “Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais”, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 061, Fonte de Financiamento 388, Centro Financeiro M100804, até a aprovação da proposta de orçamento para o referido ano.
4. A despesa relativa ao ano económico de 2026 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o referido ano.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Assinada em 2 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)